



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 6, XXIII

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo: 68894/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de Educação Física, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, a"

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender, de forma eficiente e contínua, às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no que se refere à execução de atividades físicas, esportivas e recreativas voltadas à população do município. Atualmente, o quadro de servidores efetivos da Secretaria é insuficiente para suprir todas as necessidades operacionais, tanto em quantidade quanto em disponibilidade técnica, justificando a contratação.

2.2 Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO CAT-MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL SOLICITADA
01	INSTRUTOR HABILITADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Profissional com formação em Educação Física e registro regular e ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF, habilitado para exercer a função de treinador nas seguintes modalidades esportivas: Futsal, Fut 7, Futebol, Handebol, Voleibol, Basquetebol, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Futvôlei, Beach Tênis, Atletismo e Musculação.	18031	HORAS	14400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

02	ASSISTENTE ESPORTIVO, regularmente matriculado no curso de Graduação em Educação Física, a partir do 5º período, para prestar suporte técnico e pedagógico nos treinamentos das diversas modalidades esportivas.	18031	HORAS	10200
03	INSTRUTOR DE LUTAS, com certificação de graduação específica na modalidade, devidamente credenciado junto à respectiva Federação/Confederação, para ministrar aulas. É exigida experiência comprovada na modalidade de, no mínimo, 2 (dois) anos.	18031	HORAS	2400

Para fins de adequada compreensão do objeto, esclarece-se que as exigências de formação profissional e de habilitação técnica variam conforme a natureza de cada item contratado, bem como de acordo com as modalidades previstas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O Item 01 – Instrutor Habilitado em Educação Física deverá ser executado exclusivamente por profissional **graduado em Bacharelado em Educação Física**, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, em razão das atividades desenvolvidas ocorrerem em contextos não escolares, envolvendo instrutoria, orientação, condução e acompanhamento de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer.

O Item 02 – Assistente Esportivo destina-se ao apoio técnico e pedagógico às atividades, sendo admitida a atuação de estudante regularmente matriculado em curso de Graduação em Educação Física, a partir do período mínimo estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

O Item 03 – Instrutor de Lutas deverá atender às exigências específicas de certificação e credenciamento junto às respectivas federações ou confederações da modalidade, conforme previsto neste Termo de Referência.

As exigências ora estabelecidas observam os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto, estando em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação profissional aplicável.

As contratações, bem como as propostas apresentadas, deverão ter como parâmetro os valores mínimos previstos na convenção coletiva, conforme anexo.

2.3 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**, com a possibilidade de prorrogação com fulcro nos termos legais da Lei 14.133/2021.

3 . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”

3.1 Com a crescente valorização da prática esportiva e da promoção da saúde, a demanda por atividades físicas e eventos esportivos tem aumentado significativamente. A falta de profissionais técnicos esportivos efetivos na Secretaria de Esporte e Lazer limita a capacidade de atendimento à população, comprometendo a oferta de atividades que promovam o bem-estar e a inclusão social. A contratação de serviços de profissionais de educação física é essencial para a promoção de atividades esportivas e de lazer na comunidade. A continuidade desses serviços é um fator de alta relevância para a saúde e o bem-estar da população. Isso garante que as aulas e eventos sejam prorrogados de acordo com as melhores práticas e normas de segurança, promovendo um ambiente saudável para os participantes.

A terceirização permite uma maior agilidade na contratação de profissionais, adequando-se rapidamente às necessidades emergentes da secretaria. Isso se traduz em uma resposta mais eficaz às demandas, especialmente em momentos de eventos esportivos, projetos, treinos e competições. O objeto da contratação está compatível com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, uma vez que foi previsto no Plano Orçamentário desta Secretaria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e art. 40, §1º, inciso I

4.1 A contratada para prestação de serviços de profissionais de educação física, deve atender as atividades e eventos esportivos realizados pela secretaria de Esporte, Lazer e Juventude durante o período de vigência contratual, com as prorrogações possíveis previstas pela lei. O serviço objeto desta solicitação se caracteriza como fornecimento de mão de obra técnica especializada, razão pela qual pretende-se firmar a contratação via Pregão Eletrônico com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o enquadramento do presente objeto de prestação de serviço, pode ser tratado como objeto de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A solução contempla a contratação de profissionais qualificados para atender às demandas esportivas e de lazer do município, abrangendo instrutores habilitados em Educação Física, instrutores de lutas e assistentes esportivos. Esses profissionais irão atuar em diversas modalidades esportivas, em núcleos já estruturados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), assegurando a continuidade e a expansão das atividades.

4.1.1 O quantitativo foi estabelecido considerando a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), conforme estudo técnico apresentado.

4.1.2 A execução do objeto compreenderá a realização das atividades esportivas pelos instrutores e assistentes contratados, em conformidade com a carga horária previamente estabelecida, assegurando-se o acompanhamento e a supervisão técnica da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ).

4.1.3 Comparação com Editais de Outras Municipalidades: Foram analisados editais vigentes em outras municipalidades que apresentam características semelhantes de contrata-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ção, essa comparação permitiu ajustar os itens, garantindo que os itens fossem compatíveis com as práticas de mercado.

4.2 Da adequação à legislação profissional e às habilitações exigidas:

4.2.1 Considerando a natureza das atividades previstas no presente Termo de Referência, especialmente aquelas desenvolvidas em contexto não escolar, voltadas ao treinamento esportivo, orientação de práticas físicas, esportivas e de lazer, estabelece-se que os serviços descritos no Item 01 deverão ser executados exclusivamente por profissionais com formação em Bacharelado em Educação Física, devidamente registrados e regulares junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF.

4.2.2 A presente exigência observa o entendimento técnico do Conselho Regional de Educação Física – CREF, bem como as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 03/2018, no que se refere à delimitação das áreas de atuação entre Licenciatura e Bacharelado.

4.2.3 Ressalta-se que as atividades objeto desta contratação não se caracterizam como ensino escolar, mas sim como atuação em programas esportivos, treinamento e atividades físicas em contexto não formal, razão pela qual demandam habilitação específica em Bacharelado.

4.2.4 Destaca-se, ainda, que o quadro efetivo do Município, composto por profissionais com formação em Licenciatura, permanece vinculado às atribuições de natureza educacional, conforme legislação municipal vigente, não havendo sobreposição com o objeto do presente certame.

4.2.5 A definição das exigências de qualificação profissional está pautada nos princípios da legalidade, da vinculação ao objeto e da segurança jurídica, visando garantir a adequada execução dos serviços e a conformidade com a legislação profissional aplicável.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea “d”

5.1 Requisitos Obrigacionais da Contratada

5.1.1 Os profissionais de Educação Física deverão atender aos serviços em conformidade com o Termo de Referência, assegurando qualidade e regularidade na execução das ativi-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

dades;

5.1.2 A contratada deverá providenciar e manter apólice de seguro contra acidentes pessoais, com valor de cobertura mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empregado, abrangendo todos os profissionais vinculados aos projetos da SMELJ;

5.1.3 Permitir ao gestor designado pelo Município a fiscalização integral da execução contratual;

5.1.4 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Município;

5.1.5 Participar das reuniões convocadas pela SMELJ;

5.1.6 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional ao Município;

5.1.7 Atender integralmente às exigências do Edital e seus anexos, assumindo responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços prestados;

5.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal durante a execução contratual;

5.1.9 Realizar a substituição ou inclusão de profissionais quando solicitado pelo gestor do contrato;

5.1.10 Indicar representante responsável pela gestão do contrato junto à empresa contratada;

5.1.11 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

5.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

5.1.13 Elaborar mensalmente a folha de pagamento, com base nas informações da folha de frequência encaminhada pela SMELJ;

5.1.14 Administrar as escalas de recesso, repassando as informações aos profissionais contratados;

5.1.15 Comprovar formalmente os pagamentos realizados aos empregados, mediante apresentação de comprovantes bancários;

5.1.16 Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estipulados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

5.1.17 Responder por todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, apresentando comprovantes sempre que solicitados pela fiscalização;

5.1.18 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado, quaisquer avarias ou danos causados a bens do Município ou de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

5.1.19 Substituir, a contar da notificação, os prestadores de serviço em tempo hábil para assegurar a realização de jogos e partidas;

5.1.20 Garantir que seus empregados cumpram integralmente as normas de segurança do Município;

5.1.21. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação apresentadas na fase licitatória;

5.1.22 Não subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

5.1.23 Cumprir o objeto do contrato em estrita conformidade com as normas que regulamentam a execução dos serviços contratados.

5.2 Sustentabilidade: O fornecedor deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações ambientais vigentes e garantir condições de trabalho justas e seguras para seus empregados, em conformidade com as leis trabalhistas brasileiras.

5.3. Requisitos Obrigacionais da Contratante

5.3.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de prestação de serviços;

5.3.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção do serviço;

5.3.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições de execução do contrato, desde que não contrariem o interesse da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Administração;

5.3.4. Pagar à CONTRATADA pelos serviços que efetivamente venha a receber, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;

5.3.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na execução do serviço e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência, sempre que entendida necessário. No mais, compete a CONTRATADA o pleno desenvolvimento dos serviços, independente de notificações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, incisos II e III

6.1 Visando a continuidade as atividades já desenvolvidas na secretaria, o profissional de educação física e instrutor será responsável pelas seguintes atividades:

- a) Planejar coletivamente, preparar e ministrar as atividades desenvolvidas junto aos munícipes;
- b) Acompanhar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos pela Prefeitura Municipal;
- c) Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer as modalidades Esportivas e de Lazer;
- d) Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades;
- e) Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;
- f) Manter o Coordenador informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
- g) Comunicar de imediato à Coordenação quaisquer fatos que envolvam membros da equipe ou beneficiados em situação não convencional;
- h) Procurar encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- i) Apresentar planejamento das atividades semanais e relatórios periódicos ao Coordenador, bem como, ao Diretor de Esporte;
- j) Participar dos processos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- k) Participar dos processos de capacitação oferecidos pela SMELJ;
- L) Os profissionais de educação física deverão estar habilitados e devidamente registrados em seu conselho de classe profissional. Salvo nos casos em que a modalidade não compete a obrigatoriedade como por exemplo, os profissionais praticantes e ministrantes de artes marciais atendendo a lei 9696/98 e Resolução CONFEF 45/2020.

6.2 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica com a equipe da SMELJ, sendo que a instituição privada vencedora deverá observar as seguintes condições gerais:

- O gerenciamento das ações caberá à SMELJ, sendo que a vencedora do certame deverá apresentar mensalmente, relatório dos atendimentos realizados, juntamente com a Nota Fiscal quando executado serviços;
- O relatório deverá conter a lista de presença das crianças atendidas, atividades desenvolvidas e demais informações que forem necessárias.
- A execução dos serviços e adequabilidade ao estabelecimento público será fiscalizada por servidor da Secretaria, que ficará responsável por acompanhar os serviços executados;
- O controle contratual será executado com a autorização do gestor do contrato, A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude determinará através da ordem de serviço/empenho, os locais e número de horas para a execução dos serviços, podendo totalizar a carga horária máxima de 5 a 40 horas semanais, respeitando o limite máximo de horas solicitadas pela ordem de serviço.
- Os locais da prestação de serviços serão basicamente nos espaços esportivos administrados pela Secretaria tais como: Ginásio de Esporte Gurizão, Núcleo Esportivo do Jardim Veneza, Núcleo de Esporte Praça Vitória, Escolas Municipais que possuam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

atividades desenvolvidas pela SMELJ, Praças do Município, Cadi, Parque Verde, Multi eventos e Estádio Municipal Pedro Roberto, devendo o instrutor elaborar o plano de aula, a ser ministrada, após o conhecimento das peculiaridades de cada local onde for designado.

- A quantidade de profissionais necessária para a execução dos serviços poderá ser alterada, mediante aviso prévio e com a concordância da contratada;
- As atividades dos profissionais serão voltadas para as seguintes modalidades esportivas: Futsal, Fut 7, Futebol, Handebol, Voleibol, Basquetebol, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Futvôlei, Beach Tênis, Atletismo e Musculação;
- A comprovação da qualificação da contratada será exigida no ato da entrega da proposta;

6.3 DA VISTORIA

6.3.1. É recomendada a realização de vistoria do local onde serão prestados os serviços, de modo a não correr risco de subestimar sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

6.3.2. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados, pelos contatos abaixo relacionados e deverão ocorrer em até 01 (um) dia de antecedência em relação à data do certame:

Email: smelj.fazenda@gmail.com

Telefone: 41-3627-8555 – Contato: Carina de Faria Mondini

6.3.3 Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar a Declaração de Vistoria, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital.

6.3.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, não poderá utilizar este argumento para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto, estando ciente que não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atraso na execução dos serviços, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital.

6.4 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.4.1 Início da execução: A contratada deverá disponibilizar os profissionais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da nota de empenho, devendo substituir eventuais ausências ou desligamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.4.1.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal/fatura acompanhada do relatório mensal de execução, para fins de conferência preliminar.

6.4.1.2 O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a devida verificação da conformidade dos serviços prestados e ateste pela fiscalização do contrato.

6.4.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de prestação estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;

6.4.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

6.4.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de prestação do serviço, a empresa deverá providenciar de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na prestação do serviço;

6.5 Subcontratação: Não Haverá

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "f"

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar para assinatura do contrato, a documentação comprobatória da disponibilidade da equipe mínima necessária à execução dos serviços, mediante a entrega dos documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação da SMELJ:

7.5.1 Comprovação de inscrição e certidão de regularidade profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7.5.2 Declaração de experiência em nome do profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência mínima de 01 (ano) ano para os Instrutores Habilitados (Item 1) e de 02 (dois) anos para os Instrutores de Lutas (Item 3).

7.6 Fiscalização

a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Portaria 26/2025, e tabela abaixo.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d. O fiscal da CONTRATANTE é o responsável pela verificação do quantitativo no ato da entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia, sendo o gestor de contrato da CONTRATANTE o responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificações qualitativas.

7.7 Fiscalização Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- a. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 Gestor do Contrato

- a. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo adminis-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

trativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h. O Gestor do contrato será o servidor Willian Morrete Maioki, Matrícula 363290 conforme Portaria 26/2025 – Smelj.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"

8.1 Liquidação: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

8.2 Prazo de pagamento

a. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"

9.1 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, opta-se pela contratação em lote único, em razão da natureza integrada e multidisciplinar do Projeto Esportivo desenvolvido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande, que abrange diversas modalidades, faixas etárias e núcleos de atendimento. A unificação da contratação garante a coerência pedagógica, técnica e administrativa das ações, possibilitando a atuação coordenada e padronizada dos profissionais sob uma mesma gestão. Tal medida otimiza recursos humanos, facilita o controle operacional e permite a substituição imediata de profissionais em caso de afastamentos, desligamentos ou impedimentos temporários, assegurando a continuidade das atividades e evitando a paralisação dos projetos esportivos. O fracionamento em múltiplos itens poderia comprometer a uniformidade metodológica, gerar sobreposição de responsabilidades, aumentar custos administrativos e criar riscos de descontinuidade das atividades esportivas. Assim, a adoção de lote único promove economia de escala, eficiência na gestão pública, simplificação dos processos licitatórios e continuidade dos serviços, estando, portanto, tecnicamente justificada a não adoção do parcelamento, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por razões de ordem operacional, pedagógica, econômica e de interesse público.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 Optou-se pela modalidade de PREGÃO devido à constatação de que o objeto em questão apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estipulado no artigo 29 da Lei 14.133/2021.

9.4 As empresas interessadas na licitação, deverão apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica e comprovar o atendimento as condições do edital. As propostas devem obedecer os critérios como menor preço. Para critério de qualificação técnica, deverá apresentar corpo técnico para prestação de serviços composto de profissionais que disponham de: Formação Acadêmica em Educação Física; Profissionais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

conhecimento técnico, com experiência comprovada em determinada modalidade, que possa ser comprovada através do tempo de atuação e de diploma de curso na área para casos em que não compete a obrigatoriedade formação de grau superior como por exemplo, para profissionais praticantes e ministrantes de artes marciais atendendo a lei 9696/98 e Resolução CONFEF 45/2020.

9.5 Documentos para habilitação:

9.5.1 Estatuto ou contrato social no Registro Público;

9.5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

.b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

.c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

.d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

.e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

.f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

.g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

.h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do forne-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

cedor;

.i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. A exigência de qualificação econômico-financeira tem como objetivo assegurar que o licitante possua capacidade financeira suficiente para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, garantindo a continuidade e a adequada execução do objeto.

9.6.1.1 A documentação exigida para comprovação da qualificação econômico-financeira será composta pelas seguintes certidões e documentos:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

9.7 Qualificação Técnica

9.7.1. A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a execução do objeto licitado ocorra com elevado padrão de qualidade, eficiência e segurança, garantindo que os serviços sejam prestados por profissional ou equipe com experiência comprovada e compatível com a natureza e complexidade da atividade. No presente certame, a contratação de serviços de instrutores esportivos demanda formação específica, a ser comprovada, bem como os instrutores de luta com experiência comprovada, de modo a atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude.

Assim, a qualificação técnica requerida neste certame busca garantir que o objeto seja executado por empresa com comprovada experiência, capacidade operacional e corpo técnico adequado, assegurando a plena satisfação das necessidades públicas e o cumprimento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

padrões exigidos pela Administração.

9.7.2. Para critério de qualificação técnica, deverá a licitante apresentar atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a previsão a seguir designada:

9.7.2.1. Para comprovar o disposto neste subitem, os atestados de capacidade técnica deverão ter como parâmetro o **item 01**, considerado de **maior relevância**, e corresponder a contratos já executados que apresentem, no mínimo, as seguintes características:

- a) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de instrutores esportivos, sendo permitida a soma de atestados de diferentes períodos, sem necessidade de que sejam ininterruptos;
- b) O licitante deverá comprovar a execução de contrato(s) com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária indicada no Termo de Referência;

9.7.2.2. Para comprovação do quantitativo mínimo exigido, será permitida a apresentação de diferentes atestados relativos a serviços prestados simultaneamente, os quais serão considerados, para fins de capacidade técnico-operacional, como uma única contratação.

9.7.2.3. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.2.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem à contratação, o endereço atualizado da contratante, o local de execução dos serviços, bem como outros documentos que se fizerem pertinentes.

9.7.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da empresa licitante, devidamente especificadas em seu contrato social vigente.

9.8 Declarações:

9.8.1 Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, emitida pela empresa licitante, na qual deverá constar que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ainda, que:

- a) conhece as características, a complexidade e o volume do objeto licitado;
- b) atende aos requisitos de desempenho exigidos;
- c) assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos; e
- d) compromete-se a adotar as medidas corretivas necessárias para atendimento integral às condições previstas neste Edital e seus anexos.

9.8.1.1 A declaração poderá, alternativamente, ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8.2 Declaração de Disponibilidade de Equipe, a ser emitida pela empresa licitante, atestando a disponibilidade dos profissionais exigidos, a qual deverá conter, obrigatoriamente:

- a) nome completo de cada profissional indicado;
- b) formação acadêmica;
- c) número de registro no respectivo Conselho de Classe;
- d) modalidade ou especialidade a que se destina;
- e) assinatura individual de cada profissional, confirmando ciência e anuência quanto à sua participação.

9.8.2.1 A Declaração de Disponibilidade de Equipe deverá comprovar, no mínimo, a disponibilidade dos seguintes quantitativos de profissionais, conforme as modalidades previstas no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

- I – 15 (quinze) profissionais para atendimento aos requisitos do Item 01;
- II – 10 (dez) profissionais para atendimento aos requisitos do Item 02;
- III – 02 (dois) profissionais para atendimento aos requisitos do Item 03.

9.9 A licitante melhor classificada deverá apresentar, na proposta readequada, planilha detalhada de composição de custos relativa à contratação de todos os profissionais mencionados no subitem 2.2, discriminando salários, encargos sociais, benefícios, tributos e de-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

mais componentes obrigatórios, observando a convenção coletiva aplicável e em conformidade com o modelo disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, conforme modelo constante em anexo.

9.10 A qualificação técnica apresentada será submetida à análise da Comissão instituída por meio da Portaria nº 01/2026 da SMELJ, órgão detentor de conhecimento técnico específico sobre o objeto licitado, à qual caberá a verificação e validação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica dos profissionais, como condição para a assinatura do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "i"

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.391.496,00 (Hum milhão trezentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"

11.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2026.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor Estimado
936	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01 .07.00.00.1.500. 0000	R\$ 1.091.496,00
942	32	01	27	392	0047	2.230	3.3.90.39	00000.00000.01 .07.00.00.1.500. 0000	R\$ 200.000,00
1112	40	01	27	812	0047	2.229	3.3.90.39	00000.00000.01 .07.00.00.1.500. 0000	R\$ 100.000,00

11.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo, junto à cotação.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Termo de Referência deverá ser parte integrante do processo de licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. As questões não previstas serão resolvidas com base na legislação vigente.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Alessandra Bombachini da Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula nº 350603

Revisado Por:

Willian Morrete Maioki
Matrícula nº 363290
Gestor / DG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Aprovado por:

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 8101/2026

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LJ8**VXD****7KP****W2G**